

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº 0331A/20

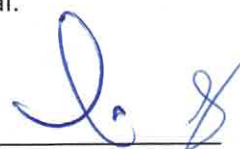
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0331A/20.

CONTRATADA: **LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.786.047/0001-30, com sede na Rua Abernesia, nº 488, Santa Maria,, 1º andar, Santo André/SP, CEP 09.070-100, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0331A/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento contratual.



2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar realizar-se-á mediante:

a) A utilização das dependências do Contratante ou da Contratada, onde a alimentação será preparada, porcionada e distribuída de acordo com a necessidade de cada unidade de saúde, cujas estimativas constam do item 2.2.3 do Termo de Referência;

b) O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), o abastecimento de gás, a mão de obra especializada, operacional, e administrativa, tudo em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas neste Contrato e principalmente no Termo de Referência, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;

c) A Contratada também se responsabiliza pela manutenção, adaptações e adequações que se fizerem necessárias nas dependências e instalações do serviço de nutrição dietética disponibilizado pelo Contratante.

3.9 – Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Identificação	Endereço (s) completo (s)
Nome da Unidade Hospitalar I	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID – 19 ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL
Endereço	RUA VINTE E QUATRO DE MAIO - VILA AMERICA SANTO ANDRÉ - SP - CEP 09110-150
Nome da Unidade Hospitalar II	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID - 19 COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DELL"ANTONIA
Endereço	RUA SÃO PEDRO, 27 - SILVEIRA – SANTO ANDRÉ / - S CEP 09121-390

Nome da Unidade Hospitalar III	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID - 19 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Endereço	AVENIDA DOS ESTADOS, 5001 – BANGÚ – SANTO ANDRÉ CEP 09210-580

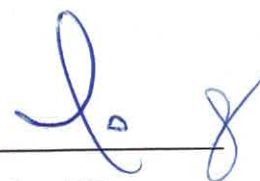
3.10 – As refeições serão distribuídas nos seguintes horários:

Tipo de dieta	Horários de entrega
<u>Paciente adulto</u>	
Desjejum	07:00
Colação	09:30
Almoço	11:30
Merenda	15:00
Jantar	18:00
Ceia	21:00

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.



4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

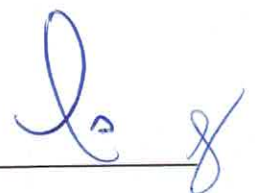
4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Cumprir minuciosamente as diretrizes do Termo de Referência inerentes a prestação do serviço objeto deste Contrato.

4.16 - Para a elaboração do cardápio diário a CONTRATADA deverá observar a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, constantes na Resolução SAMPS-16/98, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas, de acordo com a idade e atividade do indivíduo, segundo o *Recommended Dietary Allowances* (RDA), revisão 1989, seguindo preferencialmente as orientações abaixo:

- a) A técnica dietética de preparo ficará a critério da Contratada;
- b) Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados;
- c) Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidade e ser planejados conforme as condições físicas e as patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação de Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
- d) Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes;
- e) Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo à ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e/ou à manutenção do estado nutricional dos pacientes;
- f) Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socio culturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.



4.17 – Fornecer diariamente (i) desjejum, (ii) colação, (iii) almoço, (iv) merenda, (v) jantar e (vi) ceia.

4.18 – Fornecer as dietas conforme quadros do item 4 e seguintes do Termo de Referência nas classificações: geral, branda, pastosa, leve, líquida, para diabéticos, hipossídica hipercalórica e hiperproteica,

4.19 - A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, nos termos da Portaria CVS n.º 5/13, pela operacionalização, preparo e distribuição das refeições, observado o estabelecido nos itens 7 e seguintes do Termo de Referência.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

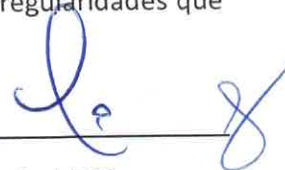
5.4 - Conferir e aprovar a medição somente das refeições efetivamente fornecidas e aceitas;

5.5 - Entregar à Contratada caso exista local para a produção das refeições, do início da prestação do serviço, relação onde conste: descrição e estado de conservação da área e relação de equipamentos/utensílios existentes na cozinha e despensas (se existirem na unidade), registrando também as condições dos mesmos;

5.6 - Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da Contratada, caso seja possível;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que



verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no Termo de Referência, quando houver, ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE

compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

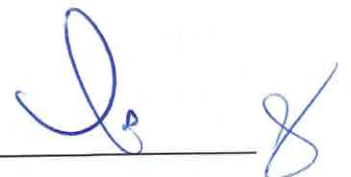
7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;



b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santo André em razão do Contrato de Gestão nº 348/2015, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Santo André.

7.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 348/2015.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santo André, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;



8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 1.134.304,55 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 3.402.913,65 (três milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

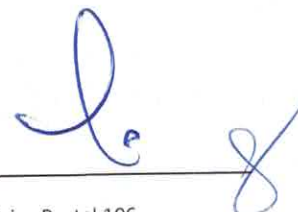
10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;



10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

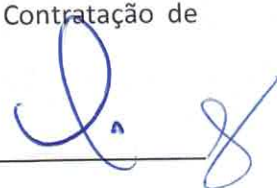
11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de



Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

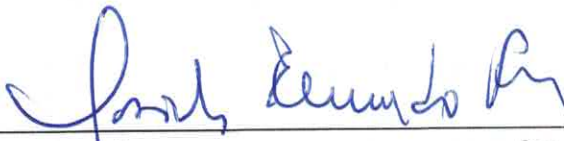
12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 06 de abril de 2020.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:



LBG5 GRUPOS DE SERVICOS LTDA.

Nome:

CPF:


Testemunhas:

1-



Nome: **Luiz F. Silva Junior**
Departamento de Compras
CPF: FUABC - Central de Convênios

2-



Nome: **Gabriela Bruschi**
Departamento de Compras
CPF: FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0331A/20)

REEMBOLSO DE LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

91

NF-e
Nº. 000009175
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LBGS
LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA
RUA ABERNÉSIA, 488 - ANDAR - SANTA MARIA
SANTO ANDRÉ - SP - Cep: 09070100
Tel./Fax: (11)4428-1490 / (11)4428-1490
E-mail: contato@lbgs.com.br
Site: www.lbgs.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
Nº000009175-Página 1 de 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3520.0566.7860.4700.0130.5500.1000.0091.7512.5905.4538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

001665

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiro

INSCRIÇÃO ESTADUAL 626773703116
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB
CNPJ 66.786.047/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200429130446 28/05/2020 16:48:49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO DO ABC (CENTRAL DE CONVENIOS) CNPJ/CPF: 57.571.275/0004-45 DATA DA EMISSÃO: 28/05/2020
ENDEREÇO: AVENIDA LAURO GOMES, 2000 BAIRRO/DISTRITO: VILA SACADURA CABRAL CEP: 09060-870 DATA SAÍDA/ENTRADA:
MUNICÍPIO: Santo André UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DE SAÍDA:

FATURA

9175-1 30/05/2020 R\$ 229.610,37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
229.610,37	7.347,53	0,00	0,00	229.610,37
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				229.610,37

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS FRETE POR CONTA: 5 - S\ Ocorrência CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: SP CNPJ/CPF: 66.786.047/0001-30
ENDEREÇO: R. ABERNÉSIA, 488 MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ UF: SP INSCRIÇÃO ESTADUAL: 626773703116
QUANTIDADE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

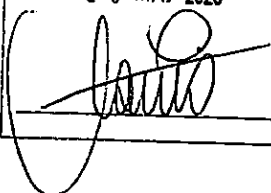
PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM-ESH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
M1062	DESJEJUM DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	413,0000	5,3000	2.188,90	2.188,90	70,04	0,00	3,20	0,00
M1046	COLACAO DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	414,0000	4,3000	1.780,20	1.780,20	56,97	0,00	3,20	0,00
M1006	ALMOCO DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	412,0000	18,9000	7.786,80	7.786,80	249,18	0,00	3,20	0,00
M1110	MERENDA DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	420,0000	4,7300	1.986,60	1.986,60	63,57	0,00	3,20	0,00
M1086	JANTAR DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	410,0000	18,9000	7.749,00	7.749,00	247,97	0,00	3,20	0,00
M1027	CEIA DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	420,0000	3,9200	1.646,40	1.646,40	52,68	0,00	3,20	0,00
M1070	DESJEJUM DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	206,0000	4,8900	1.007,34	1.007,34	32,23	0,00	3,20	0,00
M1053	COLACAO DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	210,0000	2,9300	615,30	615,30	19,69	0,00	3,20	0,00
M1193	ALMOCO DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	230,0000	15,8800	3.583,40	3.583,40	114,67	0,00	3,20	0,00
M1194	MERENDA DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	219,0000	4,1400	906,66	906,66	29,01	0,00	3,20	0,00
M1195	JANTAR DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	215,0000	15,8700	3.412,05	3.412,05	109,19	0,00	3,20	0,00
M1196	CEIA DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	213,0000	3,9600	843,48	843,48	26,99	0,00	3,20	0,00
M1075	DESJEJUM DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	60,0000	4,7000	282,00	282,00	9,02	0,00	3,20	0,00
M1058	COLACAO DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	30,0000	2,9400	88,20	88,20	2,82	0,00	3,20	0,00
M1019	ALMOCO DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	62,0000	13,7700	853,74	853,74	27,32	0,00	3,20	0,00
M1116	MERENDA DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	61,0000	3,6600	223,26	223,26	7,14	0,00	3,20	0,00
M1099	JANTAR DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	60,0000	13,7700	826,20	826,20	26,44	0,00	3,20	0,00
M1034	CEIA DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	30,0000	3,3500	100,50	100,50	3,22	0,00	3,20	0,00

DADOS ADICIONAIS

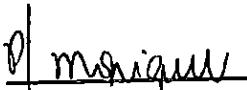
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CRT: 3 - Regime Normal Qtd. Total: 25.890,0000
- UNIDADE: HOSPITAL DE CAMPANHA - PROCESSO N 0331A/20 - PERÍODO: ABRIL/2020
- DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N: 3359-6, CONTA CORRENTE N: 5016-4
- ESTA NOTA NÃO TRANSFERE CRÉDITO DE ICMS CONF.PORT.CAT.37 DE 05/05/2002

RESERVADO AO FISCO
Disp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

000000

FISCAL
CENTRAL DE
NOTAS
29 MAI 2020


CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 0381A/20
Competência 04/2020
Centro de Custo COVID-19SA
Vencimento 29,05,2020

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
29 MAI 2020


CÓPIA

RECEBEMOS DE LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 000009175
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA
RUA ABERNESIA, 488 - ANDAR - SANTA MARIA
SANTO ANDRE - SP - Cep: 09070100
Tel./Fax: (11)4428-1490 / (11)4428-1490
E-mail: contato@lbgs.com.br
Site: www.lbgs.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

1

Nº000009175-Página 2 de 2

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3520.0566.7860.4700.0130.5500.1000.0091.7512.5905.4538

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

001866

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiro

INSCRIÇÃO ESTADUAL
626773703116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
66.786.047/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200429130446 28/05/2020 16:48:49

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC/ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
M1001	AGUA MINERAL (1,5L)	21069090 000	5102	UN	1.525,0000	4,9500	7.548,75	7.548,75	241,56	0,00	3,20	0,00
M2601	AGUA MINERAL (200ML)	21069090 000	5102	UN	9.089,0000	1,9000	17.269,10	17.269,10	552,61	0,00	3,20	0,00
M1077	DESJEJUM FUNCIONARIOS	21069090 000	5102	UN	2.656,0000	5,3000	14.076,80	14.076,80	450,46	0,00	3,20	0,00
M1181	CEIA FUNCIONARIOS	21069090 000	5102	UN	1.887,0000	4,3000	8.114,10	8.114,10	259,65	0,00	3,20	0,00
M1021	ALMOCO FUNC	21069090 000	5102	UN	2.698,0000	19,2500	51.936,50	51.936,50	1.661,97	0,00	3,20	0,00
M1084	JANTAR FUNC	21069090 000	5102	UN	2.107,0000	19,4700	41.023,29	41.023,29	1.312,75	0,00	3,20	0,00
M1026	CAFE LITRO	21069090 000	5102	L	753,0000	8,0000	6.024,00	6.024,00	192,77	0,00	3,20	0,00
M2570	DIETA ENTERAL NORMAL	21069090 000	5102	UN	150,0000	49,1200	7.368,00	7.368,00	235,78	0,00	3,20	0,00
M2571	DIETA ENTERAL ESPECIAL	21069090 000	5102	UN	160,0000	66,9900	10.718,40	10.718,40	342,99	0,00	3,20	0,00
M2572	SUPLEMENTO NORMAL	21069090 000	5102	UN	450,0000	50,0200	22.509,00	22.509,00	720,29	0,00	3,20	0,00
M1125	MODULO ESPESANTE	21069090 000	5102	GR	100,0000	23,4100	2.341,00	2.341,00	74,91	0,00	3,20	0,00
M2555	MODULO DE FIBRAS	21069090 000	5102	UN	150,0000	20,1000	3.015,00	3.015,00	96,48	0,00	3,20	0,00
M1613	MODULO PROBIOTICO	21069090 000	5102	UN	80,0000	22,3300	1.786,40	1.786,40	57,16	0,00	3,20	0,00

CÓPIA

Disp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

EBCS
001667

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento contratual.

Dados Bancários: Banco do Brasil agência nº: 3359-6, Conta Corrente nº: 5016-4

Unidade: Hospital de Campanha - Contrato De Prestação De Serviços Técnico Especializados - Processo N° 0331A/20

Período de fornecimento: 04/2020

	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Consumo Médio Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Mensal (R\$)
M1062	Desjejum dieta geral	Refeição	413	R\$ 5,30	R\$ 2.188,90
M1046	Colação dieta geral	Refeição	414	R\$ 4,30	R\$ 1.780,20
M1006	Almoço dieta geral	Refeição	412	R\$ 18,90	R\$ 7.786,80
M1110	Merenda dieta geral	Refeição	420	R\$ 4,73	R\$ 1.986,60
M1086	Jantar dieta geral	Refeição	410	R\$ 18,90	R\$ 7.749,00
M1027	Ceia dieta geral	Refeição	420	R\$ 3,92	R\$ 1.646,40
M1070	Desjejum dieta leve	Refeição	206	R\$ 4,89	R\$ 1.007,34
M1053	Colação dieta leve	Refeição	210	R\$ 2,93	R\$ 615,30
M1193	Almoço dieta leve	Refeição	230	R\$ 15,58	R\$ 3.583,40
M1194	Merenda dieta leve	Refeição	219	R\$ 4,14	R\$ 906,66
M1195	Jantar dieta leve	Refeição	215	R\$ 15,87	R\$ 3.412,05
M1196	Ceia dieta leve	Refeição	213	R\$ 3,96	R\$ 843,48
M1075	Desjejum dieta líquida	Refeição	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
M1058	Colação dieta líquida	Refeição	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
M1019	Almoço dieta líquida	Refeição	62	R\$ 13,77	R\$ 853,74
M1116	Merenda dieta líquida	Refeição	61	R\$ 3,66	R\$ 223,26
M1099	Jantar dieta líquida	Refeição	60	R\$ 13,77	R\$ 826,20
M1034	Ceia dieta líquida	Refeição	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
M1001	Água mineral 1.500 ml	Unidade	1525	R\$ 4,95	R\$ 7.548,75
M2601	Água Mineral 200 ml	Unidade	9089	R\$ 1,90	R\$ 17.269,10
M1077	Desjejum Funcionários	refeição	2656	R\$ 5,30	R\$ 14.076,80
M1181	Ceia Funcionários	refeição	1887	R\$ 4,30	R\$ 8.114,10
M1021	Almoço Funcionários	refeição	2698	R\$ 19,25	R\$ 51.936,50
M1084	Jantar Funcionarios	refeição	2107	R\$ 19,47	R\$ 41.023,29
M1026	Café	litro	753	R\$ 8,00	R\$ 6.024,00
M2570	Dieta Enteral - Normal	Litro	150	R\$ 49,12	R\$ 7.368,00
M2571	Dieta Enteral - Especial	Litro	160	R\$ 66,99	R\$ 10.718,40
M2572	Suplemento	Litro	450	R\$ 50,02	R\$ 22.509,00
M1125	Módulo espessante gelificante	Gramas	100	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
M2555	Módulo de fibras solúveis (prebióticos)	Gramas	150	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00
M1613	Módulo probiótico	Gramas	80	R\$ 22,33	R\$ 1.786,40
M1127	Módulo de 100 % glutamina	Gramas		R\$ 20,17	R\$ -
M1149	Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina	Gramas		R\$ 20,37	R\$ -
M1613	Módulo alimentar composto de prebióticos e probióticos	Gramas		R\$ 21,63	R\$ -
M1124	Modulo de proteína a base de caseinato	Gramas		R\$ 20,49	R\$ -
M2600	Módulo de triglicérides de cadeia média	Mililitro		R\$ 19,85	R\$ -

Vecto: 30/05/2020

R\$ 229.610,37

CÓPIA

Disp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
N° 348/2015
Confere com Original



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Crédito ao Favorecido

No. compromisso banco 900023285	No. compromisso cliente 0000098529	Data do Crédito 18/06/2020	Valor 229.610,37
Dados do Remetente Nome FUNDACAO DO ABC			001668 CNPJ/CPF 57.571.275/0001-00
Convênio 0033-0110-004901776801	Conta Débito 0110 / 000130086644		

Favorecido LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF
--	----------

Conta Creditada
Banco 0033
Agência 0270
Conta 0000000130011328

Número do Documento
900023285
Pagamento a Fornecedores

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B00477E66D875C749C0E

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Disp. Cust. Recursos Transf. PMSA
Contrato de Gestão
Nº 348/2015
Confere com Original

RECIBOS DE LBG'S GRUPOS DE SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 000009205
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

01

LBG'S
LBG'S GRUPOS DE SERVICOS LTDA
RUA ABERNESIA, 488 - ANDAR - SANTA MARIA
SANTO ANDRE - SP - Cep: 09070100
Tel./Fax: (11)4428-1490 / (11)4428-1490
E-mail: contato@lbgs.com.br
Site: www.lbgs.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
Nº000009205-Página 1 de 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
3520.0666.7860.4700.0130.5500.1000.0092.0514.6716.3373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiro

INSCRIÇÃO ESTADUAL
626773703116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
66.786.047/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200453311572 04/06/2020 17:49:13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DO ABC (CENTRAL DE CONVENIOS)		CNPJ/CPF 57.571.275/0004-45	DATA DA EMISSÃO 04/06/2020
ENDEREÇO AVENIDA LAURO GOMES, 2000		BAIRRO/DISTRITO VILA SACADURA CABRAL	CEP 09060-870
MUNICÍPIO Santo André	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
DATA DA SAÍDA/ENTRADA		HORA DE SAÍDA	

FATURA

9205-1 30/06/2020 R\$ 516.333,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 516.333,40	VALOR DO ICMS 16.522,68	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 516.333,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 516.333,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL LBG'S GRUPOS DE SERVIÇOS	FRETE POR CONTA 5 - SV Ocorrência	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 66.786.047/0001-30
ENDEREÇO R.ABERNESIA, 488	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 626773703116		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
M1062	DESJEJUM DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	967,0000	5,3000	5.125,10	5.125,10	164,00	0,00	3,20	0,00
M1046	COLACAO DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	969,0000	4,3000	4.166,70	4.166,70	133,33	0,00	3,20	0,00
M1006	ALMOCO DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	965,0000	18,9000	18.238,50	18.238,50	583,63	0,00	3,20	0,00
M1110	MERENDA DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	982,0000	4,7300	4.644,86	4.644,86	148,64	0,00	3,20	0,00
M1086	JANTAR DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	961,0000	18,9000	18.162,90	18.162,90	581,21	0,00	3,20	0,00
M1027	CEIA DIETA GERAL	21069090	000	5102	UN	982,0000	3,9200	3.849,44	3.849,44	123,18	0,00	3,20	0,00
M1070	DESJEJUM DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	432,0000	4,8900	2.112,48	2.112,48	67,60	0,00	3,20	0,00
M1053	COLACAO DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	441,0000	2,9300	1.292,13	1.292,13	41,35	0,00	3,20	0,00
M1193	ALMOCO DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	483,0000	15,5800	7.525,14	7.525,14	240,80	0,00	3,20	0,00
M1194	MERENDA DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	459,0000	4,1400	1.900,26	1.900,26	60,81	0,00	3,20	0,00
M1195	JANTAR DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	451,0000	15,8700	7.157,37	7.157,37	229,04	0,00	3,20	0,00
M1196	CEIA DIETA LEVE	21069090	000	5102	UN	447,0000	3,9600	1.770,12	1.770,12	56,64	0,00	3,20	0,00
M1075	DESJEJUM DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	126,0000	4,7000	592,20	592,20	18,95	0,00	3,20	0,00
M1058	COLACAO DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	63,0000	2,9400	185,22	185,22	5,93	0,00	3,20	0,00
M1019	ALMOCO DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	130,0000	13,7700	1.790,10	1.790,10	57,28	0,00	3,20	0,00
M1116	MERENDA DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	128,0000	3,6600	468,48	468,48	14,99	0,00	3,20	0,00
M1099	JANTAR DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	126,0000	13,7700	1.735,02	1.735,02	55,52	0,00	3,20	0,00
M1034	CEIA DIETA LIQUIDA	21069090	000	5102	UN	63,0000	3,3500	211,05	211,05	6,75	0,00	3,20	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CRT: 3 - Regime Normal - UNIDADE: HOSPITAL DE CAMPANHA - PROCESSO N 0331A/20 - PERIODO: MAIO / 2020 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N: 33598, CONTA CORRENTE Nº 016-4 - ESTA NOTA NÃO TRANSFERE CRÉDITO DE ICMS CONF. P. ART. 17 DE 05/09/2002	Qtd. Total: 56.665,0000	RESERVADO AO FISCO
<p>Anália Leijó A. Chaves Diretora Administrativa</p> <p>Dr. Victor Chiavegato Diretor Geral</p>		

CENTRAL DE CONVÊNIO
Proc. Nº 0031A/20
Competência 05/2020
Centro de Custo COVID-19-SA
Vencimento 30.06.20

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIO
15 JUL 2020
Manique

ROTEIROS DE LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA
AO LADO

NF-e
Nº. 000009205
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA
RUA ABERNESIA, 488 - ANDAR - SANTA
MARIA
SANTO ANDRE - SP - Cep: 09070100
Tel./Fax: (11)4428-1490 / (11)4428-1490
E-mail: contato@lbg.com.br
Site: www.lbg.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº000009205-Página 2 de 2

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

3520.0666.7860.4700.0130.5500.1000.0092.0514.6716.3373

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiro

INSCRIÇÃO ESTADUAL

626773703116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

66.786.047/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200453311572 04/06/2020 17:49:13

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
M1001	AGUA MINERAL (1,5L)	21069090	000	5102	UN	3.202,0000	3,9000	12.487,80	12.487,80	399,61	0,00	3,20	0,00
M2601	AGUA MINERAL (200ML)	21069090	000	5102	UN	19.086,0000	1,9000	36.263,40	36.263,40	1.160,43	0,00	3,20	0,00
M1077	DESJEJUM FUNCIONARIOS	21069090	000	5102	UN	5.577,0000	5,3000	29.558,10	29.558,10	945,86	0,00	3,20	0,00
M1181	CEIA FUNCIONARIOS	21069090	000	5102	UN	4.262,0000	4,3000	18.326,60	18.326,60	586,45	0,00	3,20	0,00
M1021	ALMOCO FUNC	21069090	000	5102	UN	6.123,0000	19,2500	117.867,75	117.867,75	3.771,77	0,00	3,20	0,00
M1084	JANTAR FUNC	21069090	000	5102	UN	5.130,0000	19,4700	99.881,10	99.881,10	3.196,20	0,00	3,20	0,00
M1026	CAFE LITRO	21069090	000	5102	L	1.681,0000	8,0000	13.448,00	13.448,00	430,34	0,00	3,20	0,00
M2570	DIETA ENTERAL NORMAL	21069090	000	5102	UN	335,0000	49,1200	16.455,20	16.455,20	526,57	0,00	3,20	0,00
M2571	DIETA ENTERAL ESPECIAL	21069090	000	5102	UN	356,0000	66,9900	23.848,44	23.848,44	763,15	0,00	3,20	0,00
M2572	SUPLEMENTO NORMAL	21069090	000	5102	UN	1.045,0000	50,0200	52.270,90	52.270,90	1.672,67	0,00	3,20	0,00
M1125	MODULO ESPESANTE	21069090	000	5102	GR	210,0000	23,4100	4.916,10	4.916,10	157,32	0,00	3,20	0,00
M2555	MODULO DE FIBRAS	21069090	000	5102	UN	315,0000	20,1000	6.331,50	6.331,50	202,61	0,00	3,20	0,00
M1613	MODULO PROBIOTICO	21069090	000	5102	UN	168,0000	22,3300	3.751,44	3.751,44	120,05	0,00	3,20	0,00


Sr. Victor Chiavegato
Diretor Geral


Analúcia Leite A. Chaves
Diretora Administrativa

**FATURAMENTO HOSPITAL CAMPANHA SANTO ANDRE
GINÁSIO DELL ANTONIA E ESTÁDIO BRUNO DANIEL**

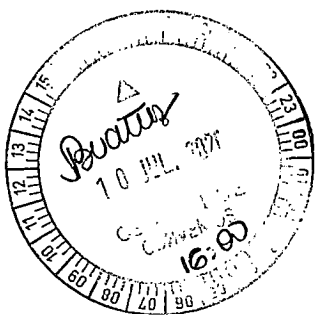
Período: maio/2020

Tipo de Refeição	Unidade de Medida	total	Valor Unit (\$)	Valor Total (\$)
Desjejum Geral	refeição	967	\$ 5,30	5.125,10
Colação Geral	refeição	969	\$ 4,30	4.166,70
Almoço Geral	refeição	965	\$ 18,90	18.238,50
Merenda Geral	refeição	982	\$ 4,73	4.644,86
Jantar Geral	refeição	961	\$ 18,90	18.162,90
Ceia Geral	refeição	982	\$ 3,92	3.849,44
Desjejum Leve	refeição	432	\$ 4,89	2.112,48
Colação Leve	refeição	441	\$ 2,93	1.292,13
Almoço Leve	refeição	483	\$ 15,58	7.525,14
Merenda Leve	refeição	459	\$ 4,14	1.900,26
Jantar Leve	refeição	451	\$ 15,87	7.157,37
Ceia Leve	refeição	447	\$ 3,96	1.770,12
Desjejum Líquida	refeição	126	\$ 4,70	592,20
Colação Líquida	refeição	63	\$ 2,94	185,22
Almoço Líquida	refeição	130	\$ 13,77	1.790,10
Merenda Líquida	refeição	128	\$ 3,66	468,48
Jantar Líquida	refeição	126	\$ 13,77	1.735,02
Ceia Líquida	refeição	63	\$ 3,35	211,05
Água Mineral 1.500 ml	unidade	3202	\$ 3,90	12.487,80
Água Mineral 200 ml	unidade	19086	\$ 1,90	36.263,40
Desjejum Funcionários	refeição	5577	\$ 5,30	29.558,10
Ceia Funcionários	refeição	4262	\$ 4,30	18.326,60
Almoço Funcionários	refeição	6123	\$ 19,25	117.867,75
Jantar Funcionários	refeição	5130	\$ 19,47	99.881,10
Café puro	litro	1681	\$ 8,00	13.448,00
Dieta Enteral Normal	litro	335	\$ 49,12	16.455,20
Dieta Enteral Especial	litro	356	\$ 66,99	23.848,44
Suplemento	litro	1045	\$ 50,02	52.270,90
Módulo espessante gelificante	Gramas	210	\$ 23,41	4.916,10
Módulo de fibras solúveis	Gramas	315	\$ 20,10	6.331,50
Módulo probiótico	Gramas	168	\$ 22,33	3.751,44
Módulo 100 % glutamina	Gramas	0	\$ 20,17	-
Módulo de Carboidrato, 100% malto	Gramas	0	\$ 20,37	-
Módulo alimentar composto de prebióticos e probióticos	Gramas	0	\$ 21,63	-
módulo de proteína a base caseinato	Gramas	0	\$ 20,49	-
Módulo de TCM	ml	0	\$ 19,85	-
				516.333,40

Ana Lúcia de A. Chaves
Diretora Administrativa

Jr. Victor Chiavegato
Diretor Geral

.....



.....



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Crédito ao Favorecido

No. compromisso banco 900023938	No. compromisso cliente 0000100633	Data do Crédito 21/07/2020	Valor 516.333,40
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	---------------------

Dados do Remetente Nome FUNDAÇÃO DO ABC	CNPJ/CPF 57.571.275/0001-00
---	--------------------------------

Convênio 0033-0110-004901776801	Conta Débito 0110 / 000130086644
------------------------------------	-------------------------------------

Favorecido LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF
--	----------

Conta Creditada
Banco 0033
Agência 0270
Conta 0000000130011328

Número do Documento
900023938
Pagamento a Fornecedores

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
458B004DE94D7948DE27A02

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



CÓPIA

RECIBOS DE LOS GRUPOS DE SERVICIOS LTDA US PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA

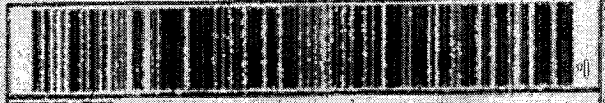
Nº: 000609326
SÉRIE: 001

LBGS - LÍDERES GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA
ATAHERNENA, 488 - ANDARA - SANTA MARIA
SANTO ANDRÉ - SP - CEP: 09701-900
Tel: Fone: (11) 4428-1450 / (11) 4428-1459
E-mail: contabilidade@lbgs.com.br
Site: www.lbgs.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº Documento: 000609326 - Página 1 de 2
SÉRIE: 001



Valor de Atribuição: 3520,874.8660 4700,8130 3500 1900,0093 3615,3142 4361

Consulte os dados adicionais no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de Notas Fiscais Eletrônicas

Protocolo de Registro Nacional de NF-e: 115200564045240 DDAU72620 12:04:00

Finalidade: Venda de Produtos do Estabelecimento

CPF do Emitente: 06.773703/16

CPF do Destinatário: 06.773703/16

CPF do Responsável: 06.773703/16

DESTINATÁRIO/EMITENTE

Nome: FUNDAÇÃO COABC (CENTRAL DE CONVÊNIOS)

CNPJ: 06.773703/16

Endereço: AVENIDA LAURO GOMES, 2000 - VILA SACADURA CABRAL - 09060-870

Cidade: Santo André - SP

UF: SP

CEP: 09060-870

FATURA

Nº: 000609326

Data: 10/07/2020

Valor: R\$ 689.247,52

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR CÁLCULO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	IMPOSTO DE CÁLCULO DO FOMENTO	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL DO FOMENTO
689.247,52	22.055,81	0,00	0,00	689.247,52
VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	689.247,52

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

Empresa: LÍDERES GRUPOS DE SERVIÇOS

Endereço: 5 - 9ª Clonada - Santo André - SP

CEP: 09701-900

UF: SP

CPF: 06.773703/16

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CD PROD	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	FOMENTO	VALOR TOTAL	ICMS	FOMENTO	VALOR TOTAL
01001	DOSSIER META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	211.31	0,00	6723310
01002	CONSÓCIO META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	190,00	0,00	6702000
01003	ALIANÇA META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	23.300,00	0,00	6735300
01004	MERECIMENTO META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	5.912,30	0,00	6571112,30
01005	CANTARIM META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	23.487,10	0,00	6735487,10
01006	CELAÇÃO META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	4.836,88	0,00	6556336,88
01007	CREBEM META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	1.817,62	0,00	6523817,62
01008	SOLSAÇÃO META GERAL	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	1.904,90	0,00	6523904,90
01009	ALIANÇA META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	10.136,10	0,00	6613136,10
01010	MERECIMENTO META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	2.711,70	0,00	6534711,70
01011	CANTARIM META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	10.488,33	0,00	6616488,33
01012	CELAÇÃO META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	2.638,34	0,00	6534638,34
01013	CREBEM META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	467,00	0,00	6512467,00
01014	ALIANÇA META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	2.960,53	0,00	6534960,53
01015	MERECIMENTO META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	70,24	0,00	6512070,24
01016	CANTARIM META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	1.946,78	0,00	6533946,78
01017	CELAÇÃO META LEVE	2100000	000	3101	6512000	3.3000	6512000	6512000	736,30	0,00	6512736,30

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CDT 1 - Regime Normal

ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SANTO ANDRÉ - SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.773703/16 - INSCRIÇÃO FEDERAL: 06.773703/16

INSCRIÇÃO NACIONAL: 06.773703/16 - INSCRIÇÃO DO ICMS: 06.773703/16

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIO

21 JUL 2020

Conar

CENTRAL DE CONVÊNIO

Proc. Nº 0331/20

Competência 06/2020

Centro de Custo COVID-19-SA

Vencimento 30/07/20

CÓPIA

RECEBEMOS DE SEUS GRUPOS DE SERVIÇOS LIDA OS PAGAMENTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL EMITIDA

NF-e
Nº. 000007514
SERIE 001

DATA RECEBIMENTO: 20/08/2010 10:00:00

ABES
LABORATÓRIOS DE SERVIÇOS LTDA
RUA ARSENÓRIA, 400 - LINDAIA - SÃO PAULO
CANTO ANTERIO - SP - CEP: 06709-000
CNPJ: 07.042.828/0001-10
E-mail: contabilidade@abes.com.br
Site: www.abes.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
CÓDIGO: 01
CONTRATAÇÃO
SERIE 001



2528.0786.7428.4708.01.00.0000 - 0001.0000.2475.3143.4361
Consulta de autenticidade no portal Nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Tabelas ABRASIS
1520036400240 06/07/2010 12:04:01

Venda de Produtos do Estabelecimento
CNPJ: 07.042.828/0001-10
CPF: 04.796.042/0001-30

LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS (%)	ICMS VALOR	ICMS DEDUZÍVEL	ICMS CANCELADO	ICMS LÍQUIDO	PIS (%)	PIS VALOR	COT.
42000	SOJA-MONDALE COM	200000	KG	1,400000	280,0000	1,3000	36,4000	14,1400	0,0000	22,2600	0,30	5,4000	0,00
42001	SOJA-MONDALE SEM	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42002	SOJA COM FLOCOS BRAN	200000	KG	1,500000	300,0000	1,5000	45,0000	17,2500	0,0000	27,7500	0,30	5,7000	0,00
42003	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42004	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42005	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42006	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42007	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42008	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42009	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42010	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42011	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42012	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42013	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42014	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42015	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42016	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42017	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42018	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42019	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42020	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42021	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42022	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42023	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42024	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42025	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42026	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42027	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42028	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42029	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42030	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42031	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42032	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42033	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42034	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42035	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42036	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42037	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42038	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42039	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42040	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42041	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42042	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42043	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42044	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42045	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42046	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42047	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42048	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42049	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42050	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42051	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42052	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42053	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42054	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42055	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42056	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42057	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42058	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42059	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42060	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42061	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42062	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42063	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42064	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42065	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13,2600	0,0000	20,5400	0,30	5,1000	0,00
42066	SOJA-MONDALE	200000	KG	1,300000	260,0000	1,3000	33,8000	13					



Emissão 2ª Via

PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Crédito ao Favorecido

No. compromisso banco	No. compromisso cliente	Data do Crédito	Valor
900023955	0000100650	21/07/2020	689.247,52

Dados do Remetente

Nome

FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ/CPF

57.571.275/0001-00

Convênio

0033-0110-004901776801

Conta Débito

0110 / 000130086644

Favorecido

LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF

Conta Creditada

Banco 0033

Agência 0270

Conta 0000000130011328

Número do Documento

900023955

Pagamento a Fornecedores

Tipo de Serviço

Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária

458B004F90394D3A4216706

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)